



SECRETARIA DE ESTADO
2001.03.08
[Handwritten signature]

REQUERIMENTO N.º982/VIII (2.a) - AC
Assembleia da República, 8 de Março de 2001

ASSUNTO: : Alterações ao diploma de protecção dos montados de sobro, o Decreto-Lei n.º 11/97, de 14 de Janeiro.

APRESENTADO POR: Deputada *Maria Santos*

Excelentíssimo Sr. Presidente da Assembleia da República,

Venho por esta via e através de V.ª Ex.ª apresentar o seguinte

REQUERIMENTO

Considerando,

Que Portugal é o maior produtor mundial de cortiça e, também, o maior transformador e que a exportação desta matéria-prima e da sua transformação ascende a 3% do total das exportações nacionais;

Que os montados de sobro e azinho são ecossistemas que permitem uma interacção equilibrada entre o homem e a natureza, albergando uma elevada biodiversidade, pelo que a sua destruição será extremamente negativa para a conservação da natureza;

A *Maria Santos*
Para preparar o expediente
2001.03.08
O Chefe de Divisão
[Handwritten signature]

Que passaram pouco mais de três anos desde a aprovação da legislação actualmente em vigor, o DL n.º 11/97, de 14 de Janeiro tendo-se, entretanto, verificado a necessidade de se proceder à sua revisão em virtude da verificação de abates abusivos de largas quantidades de sobreiros;

Que são cada vez mais insistentes as informações surgidas a público de que se preparam alterações significativas no regime jurídico que protege os montados de sobreiro;

Que se desenha um novo modelo legal que permite o abate de montados de sobreiro desde que exista um relevante “*interesse público*” o que contraria a presente legislação na qual se prevê que o abate de sobreiros só será possível em situações de “*imprescindível interesse público*”;

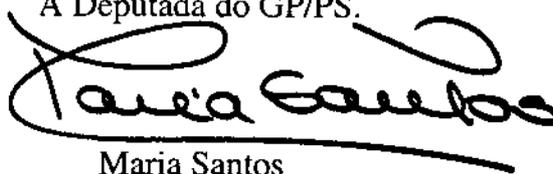
Que existe o receio de que a aprovação de nova legislação com o perfil atrás enunciado, venha favorecer os interesses imobiliários emergentes das novas acessibilidades surgidas com a construção da Ponte Vasco da Gama;

Venho ao abrigo do consagrado na alínea d), do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea h), do n.º 1 do Artigo 5.º do Regimento da Assembleia da República, através de V.ª Ex.ª solicitar ao Ex.mo Senhor Ministro da Agricultura do Desenvolvimento Rural e Pesca o seguinte:

- *Confirma-se que no articulado que serve de base à proposta de revisão legislativa não carecem de autorização as reconversões de povoamentos de sobreiros e azinheiras situados em solos urbanos cuja classificação em carta de ordenamento do PDM, revisto ou com novas formulações, sejam considerados área urbana ou urbanizável, desde que tenha sido expressamente aprovado pela Direcção Geral das Florestas;*
- *Que no articulado proposto a atribuição da classificação de utilidade pública será da responsabilidade do Ministério da Agricultura e do ministério que tutele a obra, excluindo-se do procedimento decisório o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;*

- *Se na economia da legislação a aprovar se pretende consagrar um novo tipo de definições relativas à classificação de empreendimentos de relevante interesse para a economia nacional como aqueles cuja importância se conexe com a sua inserção em sector industrial estratégico, criação líquida de emprego e mobilizador de recursos nacionais ou estrangeiros significativos*
- *Se os empreendimentos agrícolas instalados em zona de montado devem de ser de relevante interesse para a economia local, ao invés do actualmente consagrado que exige o critério de empreendimento de relevante interesse nacional;*
- *Se está prevista, na legislação a aprovar o aumento do quantitativo das coimas para as situações de abate ilegal de sobreiros.*

A Deputada do GP/PS.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maria Santos', written over a horizontal line.

Maria Santos